



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.800, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

Institui a ocupação temporária de estrada particular localizada em imóvel de propriedade de Agropecuária Santa Hermínia Ltda., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "b" do inciso I do "caput" do art. 126, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, em conformidade com o disposto no art. 36 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a ocupação temporária de estrada particular localizada no imóvel rural denominado Fazenda Santo Antônio, de propriedade de Agropecuária Santa Hermínia Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.938.632/0001-05, domiciliada na Rua Padre Duarte nº 151, conjunto 108, sala 01, Jardim Nova América, Araraquara-SP, CEP 14800-360.

Parágrafo único. A estrada particular de que trata o "caput" deste artigo realiza a ligação entre a Rodovia SP 255 (Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros), em seu KM 91, e a Estrada Vicinal ARA-050 (Estrada Vicinal Abílio Augusto Corrêa), em seu KM 06.

Art. 2º A ocupação temporária de que trata o art. 1º deste decreto tem por fundamento estabelecer rota alternativa para o fluxo de veículos, tendo em vista a execução das obras de reconstrução da Ponte dos Machados, sobre o Córrego do Ouro, localizada na ARA-050, no Bairro dos Machados, em Araraquara-SP, a ser executada em razão do Contrato Administrativo nº 5478/2021, celebrado entre a Prefeitura do Município de Araraquara e Verdebianco Engenharia Eireli, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 03.992.945/0001-25.

Art. 3º A ocupação temporária de que trata o art. 1º deste vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação deste decreto, estando todas as entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta autorizadas a adotar as providências necessárias e suficientes para assegurar rota alternativa para o fluxo de veículos, em razão da execução das obras de reconstrução da Ponte dos Machados, na forma do art. 2º deste decreto.

Parágrafo único. Encerradas as obras de que trata o "caput" deste artigo, sendo restabelecido o regular fluxo de veículo pela ARA-050, cessará de imediato a ocupação temporária de que trata o art. 1º deste decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto onerarão dotações próprias da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

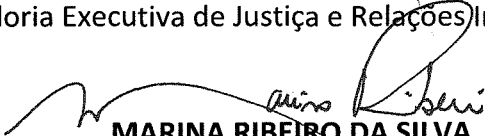
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de janeiro de 2022.

**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

**MILTON LOPES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal Interino de Governo, Planejamento e Finanças

**ERNESTO REBUGLIO VELLOSA**  
Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Públicos

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.